

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA BÁRBARA/LOBRIGOS**

Considerando que a Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos, entidade com sede em São João de Lobrigos, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural do concelho;

Considerando que, no âmbito do desenvolvimento e promoção cultural e turística do concelho, esta entidade irá colaborar na ação 2024 – Ano Oficial para Trilhar Santa Marta de Penaguião – Trilhar as Vindimas, no dia 28 de Setembro, que terá imenso cariz tradicional e de valor cultural, para além do cariz turístico e promocional aos trilhos pedestres;

Considerando que a Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos pretende colaborar no evento e prestar apoio na área da animação cultural e promoção turística;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

**O Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

**A Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos**, entidade com sede em São João de Lobrigos, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 508 177 537 e representado pelos seus membros

ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do art. 23.º, conjugado com as alíneas o) e p) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação,

Paulo  
M

o presente protocolo de colaboração, tomada em reunião de câmara ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª** **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural e turística do concelho no âmbito da ação 2024 – Ano Oficial para Trilhar Santa Marta de Penaguião – Trilhar as Vindimas, no dia 28 de setembro, em São João de Lobrigos, na União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, no concelho de Santa Marta de Penaguião.

### **CLÁUSULA 2ª** **Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos, para dinamização cultural e promoção turística do programa Trilhar as Vindimas, em Santa Marta de Penaguião, mediante compensação financeira.

### **CLÁUSULA 3ª** **Obrigações da Entidade Parceira**

A Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do programa Trilhar as Vindimas;
2. Promover a cultura, a dinamização e a promoção turística no concelho.

### **CLÁUSULA 4ª** **Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela colaboração da Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos para a dinamização do evento.

### **CLÁUSULA 5ª** **Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir à Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos corresponde ao montante até 1000,00€ (mil euros).

**CLÁUSULA 6ª**  
**Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela entidade, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.
- c) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA 8ª**  
**Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

**CLÁUSULA 9ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA 10ª**  
**Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 17 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Membro da Comissão de Festas de Santa Bárbara/Lobrigos

